



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Tábua
Praça da República
3420-308 Tábua

C/C CCDRC

Imarques@cm-tabua.pt

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
(2000)06.16/01

Ofício nº 2871

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Tábua – Pedido de pronúncia nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Sobre este assunto e na sequência do ofício n.º DOTCN 480/17, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, leva-se ao conhecimento de V. Exa apreciação técnica aos elementos disponibilizados, elaborada com base na legislação em vigor no âmbito do Património Cultural.

No que diz respeito ao **Património Cultural Classificado**, o Volume XI – Património, reflete indicações anteriormente transmitidas através do ofício n.º 2304/DRCC/2017.

Haverá apenas que efetuar ligeira revisão do documento para leitura correta e sem equívocos, nomeadamente:

- O Decreto-Lei 309/2009, de 23/10, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, pág. 4;
- Na página 14, acertar notas de rodapé 13 e 14, DRCC – Direção Regional de Cultura do Centro;
- Na página 16, substituir *ZP – Zona Proteção* por *ZEP – Zona Especial de Proteção*;
- Na página 18 e seguintes fichas, substituir *ZP – Zona Proteção* por *ZGP – Zona Geral de Proteção* de 50 metros contados dos limites exteriores do imóvel.

No âmbito do património arqueológico deste concelho

REOT Tábua 2016

Neste relatório apresenta-se um balanço da vigência do PDM que se pretende rever. Na análise SWOT reconhece-se como *ponto forte* a diversidade e riqueza do património edificado e natural, como *ponto fraco* a pouca preservação e dinamização do património histórico e arquitectónico e como *oportunidade* um crescimento da procura do turismo de natureza.



Nenhum destes “patrimónios” identificados é o arqueológico, que a legislação reconhece como um recurso, pelo que se afigura que a revisão do PDM, tem como desafio a integração do conjunto de bens arqueológicos no universo do património e completando a grelha de análise SWOT a identificação das *ameaças* que sobre ele impendem. O património arqueológico possui potencial de desenvolvimento no âmbito do turismo cultural e nessa perspectiva pode traçar um caminho de desenvolvimento idêntico ao que Tábua sente relativamente ao crescimento do turismo de natureza.

Vol. 11 – Caracterização do património municipal

Capítulo 4

- Na identificação das metodologias adotadas para a caracterização da situação de referência, o património classificado encontra-se cartografado na Planta de Condicionantes, e quanto ao arquitetónico prevê-se a sua cartografia numa de Planta de Património, a elaborar. Porém, deve referir-se que o património arqueológico e a área de proteção a cada sítio devem constar da Planta de Ordenamento, a elaborar. Esta cartografia destina-se a propiciar a identificação dos sítios e promover a sua salvaguarda sempre que se projetem intervenções ao solo, coincidentes com a sua implantação.

Capítulo 7

- Estão elencadas as jazidas arqueológicas transpostas da Base de Dados da DGPC, referindo-se o respetivo Código Nacional de Sítio, (Quadro não numerado).
- Refere-se que a fonte de informação é a Base de Dados da DGPC, onde se encontram os sítios coligidos por um projeto de Carta Arqueológica realizado entre 1999 e 2003, no âmbito do Plano Nacional de Trabalhos de Arqueologia, que propiciou a inventariação de 58 novas jazidas.
- Este trabalho não se interessou pelo levantamento dos bens da arqueologia industrial. Um caso consta no inventário de bens com interesse municipal (Quadro s/ número): os *moinhos de Sevilha*. Sugere-se que, da mesma forma que ainda está em curso a inventariação dos elementos de arquitetura civil e religiosa, se processe uma atualização dos vestígios de moinhos, lagares, unidades de produção artesanal pré-industriais, eventualmente conservados.
- Duas das jazidas arqueológicas foram classificadas como imóveis de interesse público, a Pedra da Sé (CNS 2759) e a Ponte de Sumes (CNS 2752), pelo que constarão da Planta de Condicionantes.
- No atual concelho de Tábua existem diferentes aglomerados urbanos que na Idade Média estavam sob autoridade senhorial laica ou eclesiástica, mereceram ser Concelho ou Couto e



tiveram cartas de foral. Estes aglomerados medievais devem ser considerados como de áreas de potencial arqueológico, e receber em sede de Regulamento, a proteção inerente.

- O entorno das igrejas, capelas, santuários, espaços sagrados, de fundação anterior a 1835 também devem encontrar expressão territorial na Planta de Ordenamento, pois frequentemente tiveram vocação sepulcral. O Regulamento terá em consideração o potencial arqueológico associado.

Proposta:

- Capítulo 4, o património arqueológico inventariado e a área de proteção a cada sítio devem constar da Planta de Ordenamento, a elaborar, D-L nº 80, de 14 de maio, artgº 96º, alínea n e artgº 97º, nº1 alínea b).
- Os espaços de elevado potencial arqueológico (aglomerados urbanos medievais e espaços sagrados e seus espaços envolventes) devem ser cartografados na Planta de Ordenamento, tendo em vista acautelar o uso dos solos.

Avaliação Ambiental Estratégica.

O ofício que solicita a pronúncia no âmbito do processo de revisão do PDM de Tábua exclui esta Direção Regional de Cultura da lista das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) por deliberação da Câmara Municipal de Tábua. Atendendo a que o património cultural (conjuntamente com o natural) é considerado *Factor Crítico para a Decisão* de relevante importância na avaliação da sustentabilidade, tem lugar próprio entre os *Fatores Ambientais*, interfere positivamente em duas das três *Opções Estratégicas* (*Valorização do Território e dos Recursos Naturais* e *Apoiar e Dinamizar a Base Económica Local*) e consta dos itens de avaliação da sustentabilidade servindo de indicador a quantidade de intervenções que o beneficiam, solicita-se um esclarecimento sobre a entidade que está incumbida de realizar, para este descritor, a Avaliação Ambiental Estratégica, no âmbito desta revisão.

Com os melhores cumprimentos, *pes soais*

A Diretora da Direção Regional
de Cultura do Centro


(Dra. Celeste Amaro)

GF_HM



